



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



ANO XVINº 056

Brasília, quarta-feira 18 de março de 1992

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
CASA MILITAR.....	12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	12
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE SAÚDE.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	14
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	14
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	18
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	18
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO.....	20
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	20
PROCURADORIA GERAL.....	20

CÂMARA LEGISLATIVA..... 21

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIO E BALANÇOS.....	22
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	23

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 13.838 DE 17 DE março DE 1992

Homologa a Decisão nº 85/91 do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.006.012/91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 85/91 do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente-CAUMA que aprovou o reendereço dos lotes pertencentes à FURNAS e ao DER, localizados na cidade Satélite de Samambaia - RA XII, consubstanciados no MDE 73/91 os quais passam a ter os seguintes endereços:

- lote de FURNAS (antigo SAI-S lote A) - QN 214 - Área Especial nº 01;
- lote do DER (antigo SAI-S lote B) - Setor de Mansões Sudeste - Área Especial nº 01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, em 17 de março de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 13.839 DE 17 DE março DE 1992

Altera a redação de artigo do Decreto nº 4.620, de 05 de abril de 1979.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de setembro de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 13 do Decreto nº 4.620, de 05 de abril de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - A Ordem do Mérito de Brasília será administrada por um Conselho composto dos seguintes membros:

- a) Secretário de Governo;
- b) Secretário de Cultura, Esporte e Comunicação Social;
- c) Chefe da Casa Militar;
- d) 03 (três) membros nomeados pelo Governador.

§ 1º - O Secretário de Governo é o Chanceler da Ordem e o Presidente do Conselho.

§ 2º -

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1992
104º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 13.840 DE 17 DE MARÇO DE 1992.

DECLARA de utilidade pública para fins de desapropriação, benfeitorias e acessões, inclusive direitos de arrendamento, erigidas e existentes em uma faixa de terras parte da fazenda "Taguatinga", ocupada por particular, em regime de arrendamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de

1960, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 5º, letras "e" e "j", e art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinados com o art. 3º, inciso VI, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972,

CONSIDERANDO de relevante interesse público dotar a Cidade Satélite de Samambaia como, de futuro, outros assentamentos populacionais, de infraestrutura mínima necessária à comodidade e bem estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO, nesse sentido, ser necessária a abertura de via de acesso ligando a CS/SAMAMBAIA à CS/TAGUATINGA;

e, **CONSIDERANDO**, finalmente, as condições topográficas da faixa de terras descrita abaixo, que atravessa no sentido SW-NE o imóvel, designado como Lote 21 (vinte e um) do Núcleo Rural de Taguatinga,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declaradas de relevante interesse público, para fins de desapropriação, as benfeitorias e acessões existentes no imóvel precitado, de propriedade da TERRACAP e cujo uso foi cedido a MILTON CALAIS RIBEIRO, mediante termo de cessão firmado em 30 de setembro de 1991, e eventuais direitos do ajuste, em sendo o caso;

Art. 2º - As benfeitorias e acessões passíveis de serem indenizadas estão contidas ao largo da faixa de terras que vai da Cidade Satélite de Samambaia à Cidade Satélite de Taguatinga, no sentido SW - NE, com a caracterização seguinte:

a) - **LOCALIZAÇÃO**: Localiza-se no imóvel denominado fazenda "TAGUATINGA", desmembrada do Município de Luziânia e incorporada ao Distrito Federal, conforme consta da Matrícula nº 49.642, Livro nº 2, do Registro Geral do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

b) - **SITUAÇÃO**: Situa-se entre o córrego "Taguatinga" e a Cidade Satélite de Samambaia;

c) - **HISTÓRICO** - Começa no vértice de coordenadas N=8.243.798,2147 e E=172.550,4109; daí, segue com o azimute de 316º01'59" e distância de 50,09 metros ao vértice de coordenadas N=8.243.834,2907 e E=172.515,6129; daí, segue com o azimute de 49º23'59" e distância de 1.016,77 metros ao vértice de coordenadas N=8.244.496,4737 que é igual 173.288,1875; situado na margem esquerda do córrego Taguatinga; daí pelo córrego taguatinga acima tem o vértice de coordenadas N=8.244,463,6992 e E=173.326,8292; situado na margem esquerda do córrego Taguatinga; daí com o azimute de 229º23'59" e distância 1.021,83 metros ao vértice de coordenadas N=8.243.798,2147 e E=172.550,4109, vértice inicial destes limites.

d) - **A ÁREA** definida pelos limites acima é de 5,0965 hectares, conforme consta de memorial elaborado pelo setor técnico competente da TERRACAP, com base em levantamento topográfico executado em 09.02.92. As coordenadas são U. T. M. Meridiano Central de 45º tendo sido utilizado para cálculo o KR-1.0007422;

Art. 3º - As benfeitorias e acessões, bem como os eventuais direitos possessórios a serem desapropriados objetivam a liberação da faixa de terras acima descritas, de modo a assegurar o livre trânsito entre as Cidades de Samambaia e Taguatinga, em cumprimento ao programa de Assentamento da População de baixa Renda criado pelo Decreto nº 11.476, de 09 de março de 1989;

Art. 4º - Caberá à TERRACAP, na forma do art. 3º, VI, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, com recursos próprios, a desapropriação de que trata o presente Decreto;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprimento do encargo supra referido a TERRACAP poderá requisitar a assistência da Procuradoria Geral do Distrito Federal;

Art. 5º - É declarada a urgência da desapropriação;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1992.
103ª da República e 31ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 13.841 DE 17 DE março DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 258.000.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde o crédito suplementar no valor de Cr\$ 258.000.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente do convênio nº 011/92, celebrado em 11/02/92, com o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	DODF: Cr\$ 500,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 700,00
ASSINATURAS:	DODF: Cr\$ 36.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 21.000,00
PORTE ECT:	DODF: Cr\$ 22.896,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 9.540,00

correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1992
104ª da República e 32ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

SUPLEMENTAÇÃO SEGURIDADE

ANEXO AO DECRETO No. 13.841, DE 17 DE MARÇO DE 1992 RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		TOTAL
		FT	DET	FT	DET	
17000	SECRETARIA DE SAUDE					258.000
17001	SECRETARIA DE SAUDE					258.000
17001.13750212.043	0000 - COORDENACAO DAS ACOES DE SAUDE					258.000
	0001 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE	3490.30	16	518		258.000
TOTAL						258.000

DECRETO N.º 13.842 DE 17 DE março DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Cruzeiros), para reforço das dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, da Lei Nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Produção, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior ser financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio MARA/SAP/Nº 540/91, Celebrado entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a Secretaria de Agricultura e Produção, com a interveniência da CEASA/DF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I Cr\$ 1.000,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.842 DE 17 DE março DE 1992 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
		FT	DET	FT	DET	
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO					5.000
21001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO					5.000
21001.04070212.055	0000 PLANEJAMENTO, COORDENACAO E APOIO DE EXECUCAO DA POLITICA AGROPECUARIA					5.000
	0002 DIVULGACAO AGRICOLA E AGROINDUSTRIAL	3490.39	16	519		5.000
TOTAL						5.000

DECRETO No 13.843 DE 17 de março DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei no 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, Inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo no 190.000.050/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCICIO DE 1992 Cr\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.843 de 17 de março de 1992 RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		FTE		VALOR	
		DETALHADO	TOTAL	DETALHADO	TOTAL		
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA						5.000
27005	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA						5.000
10600212.054.0000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS						5.000
10600212.054.0001	FUNCIONAMENTO DO SERVICIO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	3190.08	000			5.000	5.000
TOTAL							5.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1992 Cr\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 13.843 de 17 de março de 1992 RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		FTE		VALOR	
		DETALHADO	TOTAL	DETALHADO	TOTAL		
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA						5.000
27005	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA						5.000
10600212.054.0000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS						5.000
10600212.054.0001	FUNCIONAMENTO DO SERVICIO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	3490.30	000			5.000	5.000
TOTAL							5.000

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, MARISA DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 33.040-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Planejamento Educacional da Secretaria da Educação do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 4 de março de 1992, MARIA APARECIDA MOTA CAVALCANTE, Professor MG-3-Q, matrícula nº 94.063-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Apoio à Aprendizagem do Superdotado, da Divisão de Ensino Especial, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, DENISE LADEIRA COSTA FERREIRA, matrícula nº 79.982-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Relações do Trabalho, da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 06/03/92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, CLÉLIA YOSHIKO NAGASHIMA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 90.657-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Interescolar de Línguas de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, REINALDO DE QUEIROZ MONTEIRO, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 97.145-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 03 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a contar de 26 de fevereiro de 1992, CLEIA BATISTA REIS, Professor MG-1-Q - GT2, matrícula nº 91.110-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR ENITA MARIA DE ARAÚJO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 89.895-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 02 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR JOSÉ ANTONIO DE FARIA VALADARES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 03 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR NADIR VIEIRA SILVA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 76.722-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 02 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 85.217-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Encarregado do Centro Integrado de Ensino Especial, da Divisão de Ensino Especial, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR WALDSON RODRIGUES DE SOUZA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 77.115-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 04 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR IRENE FERNANDES RODRIGUES, Professor MG-3-Q, matrícula nº 91.740-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Interescolar de Línguas de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR ANACÁSSIA DINIZ PINHEIRO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 72.804-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Centro de Ensino Especial 02 de Brasília, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 29 de janeiro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR SÉRVULA MARIA DE MOURA SILVA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 75.314-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 22 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR SHIRLEY DOS SANTOS, Professor MG-2-Q, matrícula nº 65.943-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 03 do Gama, da Diretoria Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA JOSÉ VERNEQUE BEZERRA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 95.659-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 03 Meninas, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 29 de janeiro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR NANAMI SHIMODA CUPERTINO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Alimentação Escolar, da Divisão de Apoio Escolar, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos de 19 de fevereiro de 1992 e 25 de fevereiro de 1992, publicados, respectivamente, nos Diários Oficiais Nºs 036, de 20 de fevereiro de 1992 e 040, de 26 de fevereiro de 1992, que EXONEROU, por motivo de aposentadoria, a contar de 30 de dezembro de 1991, MARIA ELISA ALVES REZENDE, Professor MG-3-Q, matrícula nº 90.408-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR EVA RODRIGUES DA COSTA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 84.723-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 02 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Exoneração, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 045, de 5 de março de 1992, de MARIA APARECIDA MOTA CAVALCANTE, Professor MG-3-Q, matrícula nº 94.063-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Apoio à Aprendizagem do Superdotado, da Divisão de Ensino Especial, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Nomear TEODORO RODRIGUES PEREIRA, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 23.594-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

ALTERAR o valor da retribuição mensal da Função de Assessoramento Superior - FAS, de RAMÓN JOSÉ SOARES BARBOSA, matrícula nº 33.949-0, lotado na Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal, para Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), a contar de 01 de março de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por ter sido indicado para outro cargo, WILSON GONÇALVES OLIVEIRA, matrícula nº 35.526-7, do cargo em comissão de Gerente de Cargos e Salários, símbolo DFG-12, da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por ter sido indicada para outro cargo, ANA LÚCIA MACEDO BURGOS, matrícula nº 32.181-8, do cargo em comissão de Coordenadora do Sistema de Recursos Humanos, Símbolo DFG-13, da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR WILSON GONÇALVES OLIVEIRA, matrícula nº 35.526-7, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Informação e Planejamento, símbolo DFG-12, da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR ANA LÚCIA MACEDO BURGOS, matrícula nº 32.181-8, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Cargos e Salários, símbolo DFG-12, da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

NOMEAR ELOY CORAZZA, requisitado do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Sistema de Recursos Humanos, Símbolo DFG-13, da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

NOMEAR VITAL DE SOUZA FEITOSA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 84.548-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Diretor do Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 29 de janeiro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar MARILENE VIEIRA DE ASSIS, matrícula nº 23.873-2, Técnico de Orçamento, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, da Divisão de Elaboração de Orçamento, da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Exonerar JOSÉ DOS REIS RIBEIRO, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 23.657-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-11, de Assessor da Coordenação de Planejamento e Operações, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 24 de fevereiro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar ENOCH SANTOS, matrícula nº 08.264-3, Analista de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-12, do Gabinete do Secretário de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA, matrícula nº 24.515-1, Técnico de Orçamento, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Consolidação das Diretrizes, Objetivos e Metas, Código DFG-02, da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar ISABEL CRISTINA SCHNEIDER, matrícula nº 33.459-6, do Cargo em Comissão, Código DFA-11, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear YELENA BESERRA LAGO DA SILVA, matrícula nº 34.605-5, Técnico de Orçamento, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Consolidação das Diretrizes, Objetivos e Metas, Código DFG-02, da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA, matrícula nº 24.515-1, Técnico de Orçamento, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de MARÇO de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar, MARCIO SILVEIRA ARMANDO, Biólogo, para exercer a Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 18 de março de 1992, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 764.843,38 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e oito centavos).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, VALDIR PAULA DA FONSECA, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão VI, matrícula nº 19.232-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, JOVINO BENTO, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 21.170-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Vigilância e Capturas, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Exonerar, por motivo de aposentadoria, NILTON RIBEIRO DOS SANTOS, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 21.049-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-12, de Coordenador da Coordenação de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 24 de fevereiro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 21.013-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Falsificações e Defraudações, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Nomear JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 21.013-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-12, de Coordenador da Coordenação de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Nomear VALDIR PAULA DA FONSECA, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão VI, matrícula nº 19.232-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Vigilância e Capturas, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Nomear JOVINO BENTO, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 21.170-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Falsificações e Defraudações, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Nomear IVAN NAZARENO TELXEIRA LOPES, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 23.593-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da 9ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Circunscrição da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear EMERSON CORREIA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFG-11, da Administração Regional de Planaltina, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, ANA SARDINHA CHALUB E SILVA, matrícula nº 34.419-2, do Cargo em Comissão de Assessora, Código DFA-11, da Administração Regional de Planaltina, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º letra "d", do Decreto nº 5.272, de 06 de junho de 1980,

R E S O L V E :

Nomear os Oficiais Superiores abaixo relacionados para comporem o Conselho de Medalha "ALFERES JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER", nos termos do artigo 4º, §§ 1º, 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 5.272, de 06 de junho de 1980:

CORONEL QOPM ALMIR MAIA RIBEIRO - PRESIDENTE;
CORONEL QOPM EDES COSTA - MEMBRO;
CORONEL QOPM ANTÔNIO DE ALMEIDA BARBALHO - MEMBRO;
CORONEL QOPM LUIZ DE ALMEIDA - MEMBRO;
CORONEL QOPM GERALDO CHRISTIANO DA ROCHA - MEMBRO;
CORONEL QOPM CARLOS ALBERTO CARDOZO - MEMBRO; e,
CORONEL QOPM FLÁVIO MOACYR DA SILVA E SÁ - MEMBRO.

Distrito Federal, de de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de fevereiro de 1992, MARIA ROSÂNGELA REZENDE DE LIMA DIAS, Professor MG-3-Q, matrícula nº 77.522-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 042, de 28 de fevereiro de 1992, página 8).

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a contar de 31 de dezembro de 1991, GENNY ARRÉ PERES, Professor MG-3-Q, matrícula nº 04.968-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Ensino Médio, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 041, de 27 de fevereiro de 1992).

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR ANTONIA LOPES MONTEIRO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 96.212-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Centro

de Ensino Especial de Deficientes Visuais, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 29 de janeiro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 036, de 20 de fevereiro de 1992, página 05).

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR JUAREZ PEREIRA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 69.162-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 408 Sul, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 040, de 26 de fevereiro de 1992, página 08).

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR TARCISIO MOTA RODRIGUES, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 41.834-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Secretário da Escola Parque 303/304 Norte, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 036, de 20 de fevereiro de 1992).

Decreto de 17 de março de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR AILTON ANTONIO ENÉAS, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 64.087-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe Assentamento Riacho Fundo, da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 020, de 29 de janeiro de 1992, página 9).

PROCESSO Nº : 054.000.153/92

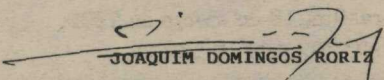
INTERESSADO : TARRAF - Filhos & Cia. Ltda.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. E. Nº 000200/92

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima citado, N.E. nº 000200, de acordo com o Processo em referência e com o artigo 32 do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências complementares.

Brasília-DF, 17 de março de 1992.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.002639/92

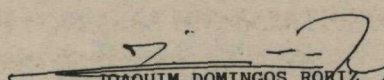
INTERESSADO : DJALMA LINS E SILVA FILHO - CAPITÃO QOPM E OUTROS

ASSUNTO : REQUISICÃO DE SERVIDORES

Autorizo o Capitão QOPM DJALMA LINS E SILVA FILHO, Mat. nº 00.425/1, o 1º Sargento PM VANDIR REINALDO DA SILVA, Mat. nº 02.539/9, o 3º Sargento PM ONILDO SOUZA DA SILVA, Mat. nº 01.281/5, os Cabos PM ISMAEL PEREIRA GARCIA, Mat. nº 07.718/6, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Mat. nº 11.990/3, ANTONIO LUIZ LIMA PAES LANDIM, Mat. nº 06.808/X e os Soldados PM PAULO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA, Mat. nº 07.081/5, JOSÉ LUIZ COSTA DA CRUZ, Mat. nº 09.851/1, JÂNIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Mat. nº 11.982/2 e PAULO HOMERO ALVES GUIMARÃES, Mat. nº 14.546/7, todos da Polícia Militar do Distrito Federal, a passarem à disposição do Senado Federal, conforme o processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências complementares.

Brasília-DF, 17 de março de 1992


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR, para exercer as funções abaixo citadas, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1.991, bem como, conceder o pagamento da Gratificação de Representação pelo Exercício de Função Militar na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, consoante o artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1.991, a contar de 11 de março de 1.992, os seguintes policiais-militares:

AGENTE DE SEGURANÇA - SERVIÇO DE SEGURANÇA

2º SGT QPPMC IRON PEREIRA GODINHO

Mat. 05.667/7

AUXILIAR DE SEGURANÇA - SERVIÇO DE SEGURANÇA

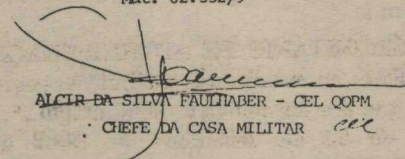
SD QPPMC WALLACE LACERDA OLIVEIRA

Mat. 16.817/3

CASA MILITAR

AUXILIAR MILITAR - VICE-GOVERNADORIA
CB QPPMC DORIVAL JOSÉ DE PAULA

Mat. 02.332/9


ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

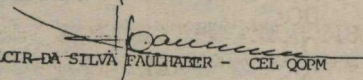
PORTARIA DE 17 MARÇO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de Dezembro de 1976,

RESOLVE:

DISPENSAR, o 2º SGT PM FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA - Matrícula nº 35.132/6, da Função de Agente de Segurança, da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por necessidade do serviço, a contar desta data.

DESIGNAR, o 2º SGT PM FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA - Matrícula nº 35.132/6, para exercer a Função de Agente Militar Administrativo, da Secretaria da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, nos termos do Artigo 1º, do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, bem como conceder-lhe o pagamento da Gratificação de Representação pelo Exercício de Função Militar na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, a contar desta data.


ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o que consta do Processo nº 137.000.085/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ADELIO GOMES PEREIRA, matrícula nº 11.549-5, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o que consta do Processo nº 040.001.818/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a VICTOR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 06.664-8, no Cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO

DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o que consta do Processo nº 020.000.223/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a SOÊMIA ROCHA MELLO SOUZA, matrícula nº 03.562-9, no Cargo de Subprocurador do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

RENATO RIELLA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1992

A COORDENADORA DO SISTEMA DE MATERIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar FÁBIO LUIZ CORREIA LIMA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.297-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LUCIO FLAVIO DA SILVA, Chefe da Seção de Guarda e Distribuição de Material do Almoarifado Central desta Coordenação, Código DF-2, no período de 02.03. a 31.03.92, por motivo de férias.

GILZA MARQUES GUIMARÃES

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de nº 052, do dia 13.03.92, página 04)

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 1992

A COORDENADORA DO SISTEMA DE MATERIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar MÁRCIA BEZERRA DE ARAÚJO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.057-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA, Chefe do Serviço Cadastral de Habilitação de Firms desta Coordenação, Código DF-10, no período de 16.03. a 04.04.92, por motivo de férias.

GILZA MARQUES GUIMARÃES

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de nº 052, do dia 13.03.92, página 04)

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 118/92-SEF, DE 16 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988 e tendo em vista o que consta do Processo nº 0112.015.086/91,

RESOLVE:

I — Doar à Fundação do Serviço Social, os materiais ociosos constantes do Processo nº 0112.015.086/91.

II — A doação a que se refere esta Portaria é feita com plena liberdade de uso, gozo e destinação.

III — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de março de 1992

EVERARDO MACIEL

PORTARIA Nº 119/92-SEF, DE 16 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00030.002.353/92,

RESOLVE:

I — Doar à Fundação Legião Brasileira de Assistência, os materiais ociosos constantes do Processo nº 00030.002.353/92.

II — A doação a que se refere esta Portaria é feita com plena liberdade de uso, gozo e destinação.

III — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de março de 1992

EVERARDO MACIEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE março DE 1992.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR MARISA DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 33.040-X, para exercer a Função de Assessoramento Superior - FAS, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), da Secretaria da Educação do Distrito Federal.

Stella
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretário da Educação
do Distrito Federal

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 16 DE MARÇO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. Designar TEODOMIRO SOARES ALKIMIM, matrícula nº 100.070-5, Chefe da Seção de Informação, JORGE ANTÔNIO FERREIRA, matrícula nº 128.078-3, Supervisor de Segurança do Trabalho e ANTÔNIO CÉSAR DE MATOS, matrícula nº 105.311-6, Assistente Intermediário de Saúde, lotados no Hospital Regional do Gama, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, destinada a apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes de acidente de trânsito, envolvendo o veículo de placa FO-2979 — Ambulância, conforme consta do Processo nº 061.033.675/91.

2. A Comissão terá o prazo de quinze dias para a conclusão dos trabalhos.

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 1992

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 16 DE MARÇO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. Designar MARGARIDA MARIA PINHEIRO LIMA, matrícula nº 109.340-1, Encarregada de Recursos Humanos Econômico-Financeiros do Centro de Saúde Gama nº 03, MÁRCIA MARIA LOPES GOMES, matrícula nº 119.158-6, Encarregada de Recursos Humanos Econômico-Financeiros do Centro de Saúde Gama nº 06 e SÉRGIO RONALDI BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 130.636-7, Encarregado de Recursos Humanos Econômico-Financeiros

do Centro de Saúde Gama nº 02, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, destinada a apurar responsabilidades pelo pagamento indevido, no mês de setembro de 1991, à servidora MARY ÚRSULA PENHA PONTES DE OLIVEIRA, Agente de Portaria, matrícula nº 125.451-1, lotada no Hospital Regional do Gama, conforme consta do Processo nº 061.001916/92.

2. A Comissão terá o prazo de quinze dias para a conclusão dos trabalhos.

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 1992

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 16 DE MARÇO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. Designar GOIANO GOMES DE MOURA, matrícula nº 120.487-4, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, JOÃO DE ARANI ALVES DE SOUZA, matrícula nº 108.512-3, Chefe do Núcleo de Serviços Gerais e ISAQUE ROSA AMANCIO, matrícula nº 127.557-7, Supervisor de Segurança do Trabalho, lotados no Hospital Regional de Brazlândia, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, destinada a apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes de danos causados ao Conjunto de Sinalizador Rotativo Visual Automático do veículo FO-7802 - Ambulância, conforme consta do Processo nº 61.044.021/92.

2. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 1992

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1992

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Designar AVANDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 01.039-1, Técnico de Administração Pública, Classe 01, Padrão I, Referência 04B, Código TAPB1CL, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviço e Registro de Instituições, Código DFA-05, da Gerência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

Brasília, 17 de março de 1992

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1992

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Designar EDSON CURSINO DE TORRES para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

Brasília, 17 de março de 1992

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1992

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Designar MARIA ROSA GOMES RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão DFA-05, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

Brasília, 17 de março de 1992

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 030.000.860/91

INTERESSADO: NOVADATA Sistemas e Computadores S.A.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 79 do Decreto nº 13.708/91 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 36, combinado com o item I do artigo 35 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de Cr\$ 475.311,44 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e onze cruzeiros e quarenta e quatro centavos), em favor de NOVADATA Sistemas e Computadores S.A.

Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 3.4.90-92 - Despesa de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Brasília, 13 de março de 1992

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Secretária de Obras e Serviços Públicos
em Exercício

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB

099 Ur

A T A

DA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1992.

Aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e dois, na sede da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, realizou-se a 253ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, presidida pelo Conselheiro JOSÉ GERALDO MACIEL, estando presentes os Conselheiros OSNI BUENO DE FREITAS, JOSÉ MARQUES ZAGO, JOÃO NORONHA DA SILVA e SILVIA MARA BRASIL DE SEABRA, e, ausentes, por motivo justificado e aceito pelo colegiado, os Conselheiros SARA KUBITSCHER e JOSÉ MARIA SIQUEIRA DE BARROS. Estiveram presentes à reunião, também, a Presidente da FACEB-Fundação de Assistência dos Empregados da CEB - Dra. NAIR MENDES RAMOS; a gerente da Coordenação de Benefícios Previdenciários-CBP da FACEB - Dra. ANA MARIA LAZARY TEIXEIRA; e o gerente do Departamento Econômico-Financeiro da empresa - Dr. JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO. Esclareceu-se que o número de presenças foi bastante para decisão, consoante o disposto no § 1º do art. 15 do Estatuto. Posteriormente à declaração de abertura dos trabalhos, o Sr. Presidente procedeu à leitura de mensagem da Diretoria, relativa à Política de Desligamento da empresa, que se encontra vazada nos seguintes termos: "Senhores Conselheiros: Em 28 de junho de 1991, através do 2º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho de 19 de novembro de 1990, firmado entre esta empresa e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica no Distrito Federal-SINERGIA, ratificado pelo Acordo Coletivo 1991/1992, a CEB assumiu o compromisso de apresentar, até 26.12.91, uma política de desligamento da empresa que contemple também aqueles empregados que estão prestes a se aposentar. A determinação de uma política de desligamento, visando principalmente aos empregados nessa condição, é de suma importância para a empresa, considerando-se a existência,

no seu quadro de pessoal, de uma massa de empregados com idade avançada, apresentando uma série de problemas que resultam na queda do índice de produtividade da Companhia, além de onerar as despesas com pessoal, pois se trata de empregados antigos, que fazem jus à diversas vantagens individuais, pelo tempo de serviço prestado. Com a saída desses empregados, a empresa poderá buscar, no mercado de trabalho, profissionais que atendam às necessidades advindas, atualmente, das atividades desenvolvidas por uma concessionária de energia elétrica, principalmente na sua área operacional, que exige pessoal altamente qualificado e, em determinados casos, como o de eletricitista, dentro de certa faixa etária, devido ao fato de ser essa atividade enquadrada como perigosa. Assim, para atendimento do compromisso assumido por esta empresa junto ao SINERGIA, foi determinado à Diretoria da FACEB-Fundação de Assistência dos Empregados da CEB que efetuasse estudos no sentido de ajustar-se o Plano de Benefícios Previdenciais, concedidos por aquela Fundação aos empregados da Companhia, aos objetivos que fundamentaram sua implantação em 1976 e que deixaram de ser alcançados, ao longo da última década, em decorrência de problemas apresentados na ordem econômico-financeira do país. Tais problemas vem gerando séria crise na Previdência Social, exigindo, em contrapartida, maior atuação da Previdência Complementar, principalmente das entidades de previdência complementar privada, sem fins lucrativos, estando a FACEB aí enquadrada, e de suas patrocinadoras, no caso a Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no sentido de assegurar a descompressão social. Ressalte-se que a Previdência Complementar Privada — os chamados "fundos de pensão" — é a base mundial da política de previdência social adotada nos países desenvolvidos, em funcionamento no Brasil desde tempos remotos, vindo a ser regulamentada, em 1977, através da Lei nº 6.435, possibilitando, a partir daí, maior participação da sociedade — EMPREGADOR e EMPREGADO — no relacionamento das questões sociais, constituindo-se, atualmente, num dos pilares da política de recursos humanos da empresa moderna. Além dos estudos que estavam sendo realizados pela FACEB em relação ao Plano de Benefícios Previdenciais, foi constituída, pelo Diretor-Presidente da CEB, através da Portaria nº 391/91-PRE, de 11.09.91, Comissão para apresentar uma política de desligamento no âmbito global da empresa. Em 11.10.91, a Comissão apresentou relatório contendo sugestões para a política de desligamento, enfocando, em sua conclusão, que o maior incentivo dessa política de desligamento será o novo plano de aposentadoria em elaboração pela FACEB e que assegurará, a todos empregados, a manutenção do poder aquisitivo da data do seu desligamento na empresa. Assim, a análise da política de desligamento a ser adotada pela Companhia somente foi possível quando os estudos elaborados pela FACEB ficaram prontos, o que ocorreu no mês de dezembro próximo passado. De posse dos elementos necessários e de acordo com as possibilidades econômico-financeiras da Companhia, o Diretor-Presidente, após ouvir, previamente, os Diretores da empresa, apresentou ao SINERGIA, através da Carta nº 953/91-PRE, de 23.12.91, a seguinte proposta de política de desligamento, cuja implantação está condicionada à sua aprovação pelos órgãos competentes: 1. A empresa concederá uma indenização correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor referente ao tempo anterior à opção pelo FGTS, acrescido das verbas rescisórias devidas, excluídas as parcelas correspondentes ao Aviso Prévio e a indenização compensatória equivalente a 40% (quarenta por cento) dos depósitos de FGTS, de que trata o art. 10, inciso I, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para os empregados com tempo de contribuição à Previdência Social superior a 30 (trinta) anos e que tenham tempo a ser indenizado relativamente ao período anterior à opção pelo FGTS (acordo ex-estatutários). 2. Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB-Fundação de Assistência dos Empregados da CEB, conforme proposta apresentada pela Fundação através da Carta nº 136/91-PRE/FACEB, de 19.12.91. 3. Para os empregados enquadrados nos grupos abaixo, que não se utilizaram do abono-assiduidade em sua totalidade ou parte, fica assegurado que receberão, em pecúnia, o período correspondente, no momento da rescisão do seu contrato de trabalho. GRUPO I - Empregados com tempo de contribuição, à Previdência Social, superior a 30 (trinta) anos e que tenham tempo a ser indenizado, relativo ao período anterior a opção pelo FGTS. GRUPO II - Empregados com tempo de contribuição, à Previdência Social, superior a 25 (vinte e cinco) anos para o sexo feminino e 30 (trinta) anos para o sexo masculino. GRUPO III - Empregados com tempo de contribuição, à Previdência Social, superior a 25 (vinte e cinco) anos, que fazem jus à aposentadoria especial, e que apresentam comprometimento de sua capacidade laborativa. Considerando-se o momento atual, quando o Governo do Distrito Federal nos

recomenda a diminuição de gastos, há-de indagar-se sobre o custo financeiro para a implementação das medidas inseridas nessa política de desligamento. Esse é o ponto mais importante, pois, apesar de a proposta constante do item 1 da política de desligamento envolver acordos com 63 (sessenta e três) empregados, a opção 2 — Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB — trazer, em seu bojo, o aumento da taxa de responsabilidade da CEB de 7% (sete por cento) para 19,74% (dezenove vírgula setenta e quatro por cento), a ser paga em 15 (quinze) anos, com escalonamento de acordo com o cálculo atuarial e as condições financeiras da Companhia, na verdade essas medidas trarão economia à empresa, além de resultarem na elevação do seu índice de produtividade, considerando-se os seguintes fatores: 1. A massa de empregados ex-estatutários, a qual será atingida pelo acordo aqui referido, bem como a que possui condições para se aposentar e que, com a implantação do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais, optará pela inatividade, desligando-se, automaticamente, do quadro de pessoal da empresa, é composta de empregados antigos, em fim de carreira, percebendo salários elevados e diversas vantagens individuais, adquiridas ao longo dos anos, e que vêm onerando, sobremaneira, as despesas com pessoal, ao mesmo tempo em que apresentam baixa produtividade devido às suas condições fisiológicas. 2. Os estudos realizados para os 5 (cinco) primeiros anos de implantação do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB mostra-nos que a empresa terá uma economia de despesas na sua rubrica de pessoal, conforme se pode verificar através do quadro Resumo do Demonstrativo de Cálculos das Despesas da Patrocinadora CEB com o Plano Proposto de Benefícios Previdenciais FACEB. No primeiro ano de implantação do Plano Complementar, a contribuição para a FACEB, de responsabilidade da CEB, de 9,50% (nove vírgula cinquenta por cento) sobre o custo total da folha de pagamento de pessoal, na realidade representará 5,13% (cinco vírgula treze por cento) sobre a mesma base, menor, portanto, do que a taxa hoje existente de 7% (sete por cento). No segundo ano, a taxa de 11,56% (onze vírgula cinquenta e seis por cento) equivalerá a 2,15% (dois vírgula quinze por cento). No terceiro ano, a taxa de 13,62% (treze vírgula sessenta e dois por cento) equivalerá a 2,69% (dois vírgula sessenta e nove por cento). No quarto ano, a taxa de 15,68% (quinze vírgula sessenta e oito por cento) equivalerá a 2,70% (dois vírgula setenta por cento). No quinto ano, a taxa de 17,74% (dezessete vírgula setenta e quatro por cento) equivalerá a 0,06% (zero vírgula zero seis por cento). Os estudos que nos mostram a equivalência das taxas foram desenvolvidos com base nas premissas a seguir indicadas: a) massa de empregados em condições de se aposentar nos 5 (cinco) primeiros anos de implantação do Plano Complementar; b) aposentadoria dessa massa de empregados nos 5 (cinco) primeiros anos de implantação do Plano Complementar, com a previsão de se aposentarem 50% (cinquenta por cento) dos empregados aptos para o primeiro ano. No segundo ano, os 50% (cinquenta por cento) referentes àquele ano mais os 50% (cinquenta por cento) restantes do ano anterior e assim sucessivamente até o quarto ano. No quinto ano, 100% (cem por cento) daquele ano mais os 50% (cinquenta por cento) do ano anterior; c) substituição dessa massa por novos empregados nas seguintes condições, observando-se os critérios do Plano de Carreira da empresa: . empregados de nível superior (Plano 3) - por empregados enquadrados nas faixas salariais intermediárias, em relação à faixa salarial de cada empregado substituído; . empregados de nível operacional e médio (Plano 1 e 2) - por empregados enquadrados na faixa salarial inicial; d) inflação zero e, conseqüentemente, inexistência de aumentos salariais; e e) base de cálculo utilizada: o custo da folha de pagamento de pessoal no mês de junho/91. As modificações introduzidas pelo Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB, basicamente, referem-se a: 1. Liberação do limite atualmente existente no Salário Real de Contribuição (SRC) e inclusão, no mesmo, de todas as verbas que compõem a remuneração dos empregados da CEB. Essa liberação é importante, pois o empregado passa a contribuir para a FACEB sobre a totalidade de seus vencimentos, originando benefício de aposentadoria compatível com sua remuneração da atividade. 2. Alteração no cálculo do Salário Real de Benefício (SRB), que passa a ser igual à média dos 36 (trinta e seis) últimos SRC's, corrigidos pelo índice de reajuste geral dos salários da patrocinadora (CEB) no período até o mês de início do benefício, inclusive. Essa sistemática é necessária em decorrência de a Previdência Social, a partir da promulgação da Constituição vigente, utilizar a média dos 36 (trinta e seis) últimos meses para a concessão dos benefícios de prestação continuada. O índice de reajuste geral dos salários da patrocinadora (CEB) foi eleito para correção da referida média, em lu

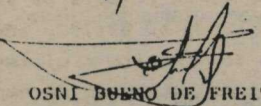
gar do INPC/IBGE utilizado pela Previdência Social, pois aquele sa-
nará as distorções existentes entre os empregados inativos e aque-
les que permanecem em atividade, além de evitar as distorções apre-
sentadas por outros indicadores econômicos, dentre eles o INPC/IBGE.


3. Modificação do critério de cálculo dos benefícios de suplementa-
ção de Aposentadoria e Pensão, tendo como principal alteração a in-
trodução do recálculo dos benefícios na data-base posterior ao mês
subseqüente ao do início do benefício, o que evitará a existência
de mês preferencial para a concessão desses benefícios. Caso não fos-
se introduzido o recálculo, os benefícios decorrentes de invalidez
sofriam prejuízos, ferindo, portanto, o princípio da igualdade en-
tre os participantes do Plano Previdenciário. 4. Alteração no crité-
rio de concessão do benefício de Suplementação de Aposentadoria Es-
pecial, que passa a ser equivalente, atuarialmente, a uma antecipa-
ção do benefício de Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Ser-
viço ou Velhice, prevalecendo a que primeiro ocorrer. Essa altera-
ção propiciou a diminuição, nos custos do plano, de 3,40% (três ví-
rgula quarenta por cento) ao mês. 5. O reajustamento dos benefícios
de prestação continuada passa a ser feito na mesma época do reajus-
te dos salários da patrocinadora, utilizando-se percentuais idênti-
cos. 6. Modificação do critério do benefício Auxílio-Funeral, para
que o mesmo atenda à sua finalidade. 7. O ingresso no Plano Comple-
mentar dos atuais associados da FACEB será opcional. Quanto aos em-
pregados admitidos na patrocinadora após a implantação do referido
plano, o seu ingresso somente se dará no Plano Complementar. As ava-
liações atuariais necessárias à implantação das alterações aqui es-
pecificadas foram realizadas pelo Prof. ARAMIS CAMARGO DE LEMOS, A-
tuário da FACEB, que nos apresenta o custo oriundo de tais altera-
ções. O custeio do Plano passa a ser o seguinte: 1. Patrocinadora
(CEB): a taxa mensal de 19,74% sobre o custo total da folha de sa-
lários. 2. Empregados/Associados: a taxa média de contribuição de
5,77% sobre a mesma base da patrocinadora. Há-de salientar-se que
os empregados também participarão no custeio do Plano Complementar,
pois terão suas taxas de contribuição aumentadas, passando da taxa
média de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) para 5,77%
(cinco vírgula setenta e sete por cento), conforme acima indicado.
Ressalte-se que o Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da
FACEB é a base da política de desligamento da CEB, enquanto outras
empresas, além de realizarem ajustes em seus planos de benefícios
previdenciais, adotaram incentivos pecuniários, como é o caso das
Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETRORÁS, Companhia Paranaen-
se de Energia-COPEL, LIGHT-Serviços de Eletricidade S.A., FURNAS-
Centrais Elétricas S.A. e, no âmbito do Distrito Federal, o Banco
de Brasília S.A.-BRB, conforme poderá ser verificado no quadro ane-
xo. A implantação da política de desligamento, aqui tratada, está
condicionada à aprovação dos órgãos competentes, conforme já infor-
mado ao SINERGIA, no caso, ao Conselho de Administração da Compa-
nhia e, em seguida, ao Conselho de Política de Pessoal-CPP da Admi-
nistração do Distrito Federal. No que diz respeito ao Plano Comple-
mentar de Benefícios Previdenciais da FACEB, o mesmo deverá ser sub-
metido, também, à aprovação do Departamento de Previdência Comple-
mentar/SNPC/MTPS. Diante do exposto, a Diretoria encaminha o assun-
to à manifestação dos Senhores Conselheiros, tendo em vista o dis-
posto no inciso XX do art. 17 do Estatuto da empresa. Brasília, 20
de janeiro de 1992 (a) JOSÉ GERALDO MACIEL; (a) HERBERT DE ASSIS GON-
ÇALVES". Relativamente ao tema, a Dra. Nair Mendes Ramos ofereceu
informações complementares especificamente quanto à sua aplicabili-
dade, enquanto a Dra. Ana Maria Lazary Teixeira mencionou sobre a
regularidade jurídica correspondente, as quais, em seguida, respon-
deram a questionamentos diversos formulados pelos Senhores Conse-
lheiros presentes. Ainda sobre a implantação da política de desliga-
mento da empresa, o Conselho de Administração formulou elogios à
sua Diretoria pela oportunidade da apresentação do documento corres-
pondente, bem assim da qualidade verificada no seu bojo de informa-
ções. Para constar, registra-se, também, o recebimento de fac simile
de 30.01.92, emitido pelo Conselheiro José Maria Siqueira de Barros,
através do qual se posiciona pela aprovação da supramencionada maté-
ria. Não se registrando mais dúvidas a respeito, o Sr. Presidente sub-
meteu o assunto à votação e, após detidamente discutido, recebeu o
mesmo aprovação unânime dos Senhores Conselheiros presentes, por meio
da adiante transcrita DECISÃO: "O Conselho de Administração da Com-
panhia de Eletricidade de Brasília-CEB, acolhendo proposição da Di-
retoria, contida em mensagem datada de 20.01.92, DECIDE, na forma
do que dispõe o inciso XX do art. 17 do Estatuto, aprovar a 'Propos-
ta da Política de Desligamento' a ser implantada no âmbito da empre-

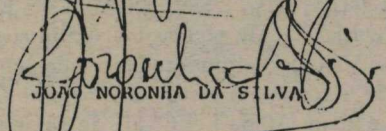
sa, nos termos da referida mensagem". Na seqüência dos trabalhos, o
Sr. Presidente comentou, brevemente, as razões que levaram a Direto-
ria a submeter à aprovação do colegiado o tema concernente ao segun-
do item da pauta, relativamente à operação de crédito com o BRB-Ban-
co de Brasília S.A., bem assim procedeu à leitura da mensagem da Di-
retoria ao Conselho, que ora se transcreve: "Senhores Conselheiros:
Tendo em vista a necessidade de captação de recursos para execução
de obras de expansão do sistema de transmissão e distribuição de e-
nergia elétrica no Distrito Federal e considerando a aprovação, por
parte do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., de linha de crédito equivalen-
te a US\$10.060.890,00 (dez milhões, sessenta mil, oitocentos e no-
venta dólares), a Diretoria da Companhia de Eletricidade de Brasília-
CEB, através da Resolução nº 004/92, adotada na 1068ª Reunião,
realizada em 03.01.92, resolve submeter a esse egrégio Conselho de
Administração proposta de operação de crédito, a ser celebrada com
a referida entidade bancária, financiada nas seguintes condições:
1. Valor do investimento: Cr\$7.252.191.338,70 (sete bilhões, duzen-
tos e cinquenta e dois milhões, cento e noventa e um mil, trezentos
e trinta e oito cruzeiros e setenta centavos), atualizados pelo dó-
lar de Cr\$720,83 (setecentos e vinte cruzeiros e oitenta e três cen-
tavos). 2. Fonte de recursos: BNDES: Cr\$4.351.314.803,22 (quatro bi-
lhões, trezentos e cinquenta e um milhões, trezentos e quatorze mil,
oitocentos e três cruzeiros e vinte e dois centavos), equivalentes
a 60% (sessenta por cento) do investimento. CEB/recursos próprios:
Cr\$2.900.876.535,48 (dois bilhões, novecentos milhões, oitocentos e
setenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e quaren-
ta e oito centavos), correspondentes a 40% (quarenta por cento) do
investimento. 2.1 - Os valores das participações poderão ser atuali-
zados pela variação da Taxa Referencial-TR, verificada entre a data
da aprovação e a da assinatura do contrato. 3. Remuneração - Juros:
12% (doze por cento) ao ano. Atualização Monetária: de acordo com a
variação da TR. 4. Prazo - Global: até 96 (noventa e seis) meses.
Carência: até 06 (seis) meses, contados da data prevista para a con-
clusão do empreendimento. Amortização: até 90 (noventa) meses. 5. De-
sempolho - De acordo com o cronograma de execução do projeto, a ser
apresentado na assinatura do contrato. 6. Garantia - Alienação Fidu-
ciária dos bens a serem financiados - Hipoteca de Imóvel da CEB -
índice 1,25/Cr\$1,00 - Vinculação da Receita Operacional da empresa.
Diante do exposto, espera a Diretoria da CEB autorização desse Cole-
giado para efetivação da matéria que ora lhe é submetida, na forma
do item VI do art. 17 do Estatuto da Companhia, a fim de que possa
concretizar a operação em apreço. Brasília, 22 de janeiro de 1992
(a) JOSÉ GERALDO MACIEL; (a) HERBERT DE ASSIS GONÇALVES". Para cons-
tar, registra-se que o Conselheiro José Maria Siqueira de Barros se
manifestou favorável à aprovação da matéria, conforme dispõe o fac
simile de 30.01.92. Passando à discussão do assunto e não se regis-
trando dúvidas a respeito, resultou aprovado unanimemente pelos Se-
nhores Conselheiros presentes, a operação de crédito com o BRB, atra-
vés da seguinte DECISÃO: "O Conselho de Administração, acolhendo so-
licitação da Diretoria, contida em mensagem datada de 22.01.92, DE-
CIDE, nos termos do item VI do art. 17 do Estatuto da empresa, apro-
var a proposta de operação de linha de crédito a ser celebrada com
o BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., equivalente a US\$10.060.890,00 (dez mi-
lhões, sessenta mil, oitocentos e noventa dólares), pelo prazo de
96 (noventa e seis) meses, com encargos financeiros correspondentes
à variação da Taxa Referencial-TR e juros de 12% (doze por cento) ao
ano, conforme dispõe a Resolução nº 004/92, adotada na 1068ª Reu-
nião, de 03.01.92". Quanto ao terceiro e último item da pauta, refe-
rente a assuntos eventuais, de interesse da empresa, o Sr. Presiden-
te assinalou o recebimento de carta dirigida ao Conselho de Adminis-
tração, relativamente à solicitação de desligamento de diretor, a
qual foi lida na ocasião e se transcreve a seguir: "Brasília, 30 de
janeiro de 1992 - Ao Conselho de Administração da Companhia de Ele-
tricidade de Brasília - Nesta - Senhores Conselheiros: Em função de
ter sido convidado para exercer cargo no complexo administrativo do
Governo do Distrito Federal solicito, a esse egrégio Conselho, libe-
ração do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da CEB que ocupo
até a presente data. Aproveito a oportunidade para agradecer o apoio
recebido durante o período que permaneci à frente da Diretoria Admi-
nistrativo-Financeira desta Companhia. Atenciosamente, (a) ALEXANDRE
GONÇALVES.- Diretor Administrativo-Financeiro". Em respeito à vont-
ade do referido titular e por indicação do acionista majoritário, o
Sr. Presidente submeteu à aprovação do colegiado a eleição do Engº
ANTONIO DE PÁDUA LOURES PEREIRA, para compor a Diretoria da CEB, na
qualidade de Diretor de Operação, devendo, antes, ser processada a

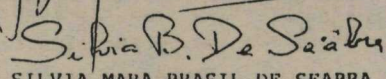
destituição do ocupante do cargo de Diretor de Operação - Herbert de Assis Gonçalves, elogendo-o, em seguida, para assumir os encargos correspondentes a Diretor Administrativo-Financeiro. Desse modo, tendo o Conselho de Administração, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do art. 17 do Estatuto, aprovado unanimemente as modificações mencionadas anteriormente, deverão os diretores ora eleitos completar o mandato dos diretores substituídos, nos termos consagrados pela Lei das Sociedades por Ações, ficando, assim, composta a Diretoria da empresa: JOSÉ GERALDO MACIEL - Diretor-Presidente; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Diretor de Distribuição; HERBERT DE ASSIS GONÇALVES - Diretor Administrativo-Financeiro; e ANTONIO DE PÁDUA LOURES PEREIRA - Diretor de Operação. Para os fins legais, indicam-se, a seguir, a qualificação dos diretores eleitos: HERBERT DE ASSIS GONÇALVES, brasileiro, casado; engenheiro, natural de Jataí-GO, filho de Sebastião Bento Gonçalves e Iva de Assis Gonçalves, portador da cédula de identidade RG nº 752997, expedida pela SEP/DF, e do CPF nº 070.899.371-00, residente e domiciliado nesta Capital, SQS 111, Bloco 'B', aptº 12; e ANTONIO DE PÁDUA LOURES PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, natural de Coronel Pacheco-MG, filho de Geraldino de Albuquerque Pereira e Dulce Loures Vieira Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 428190, expedida pela SEP/DF, e do CPF nº 129.128.837-68, residente e domiciliado nesta Capital, SHIN Q1 16 - Conjunto 3 - Casa 19 - Lago Norte. Nesse momento, convidado a tomar assento à mesa dos trabalhos, o Diretor de Operação Antonio de Pádua Loures Pereira externou sua satisfação de retornar à CEB, agradecendo as expressões de apoio recebidas dos Senhores Conselheiros, ocasião em que mencionou não medir esforços para dar continuidade aos trabalhos iniciados e solidez merecida pela Companhia. Disse, ainda, ser conhecedor profundo da cultura da empresa, pois, antes de ser designado para levar sua contribuição à outro organismo do complexo administrativo do Distrito Federal, já exercia, aqui, a gerência do Departamento de Operação. Na sequência, o Sr. Presidente expressou, em nome do colegiado, votos de continuado êxito ao Dr. Herbert de Assis Gonçalves e, de boas-vindas, ao recém-chegado diretor que, com a experiência acumulada ao longo do tempo em que serviu noutro órgão do GDF, muito contribuirá para o desenvolvimento da CEB. Finalmente, o Sr. Presidente informou aos seus pares que, objetivando regular medidas disciplinares de contenção de despesas, baixou a Portaria nº 023/92-PRE, de 23.01.92, que foi levada ao conhecimento do Exmo. Sr. Secretário do Trabalho e, por esse, ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal. Ao final, resultou orientação do Chefe do Poder Executivo local no sentido de que todas as empresas do complexo administrativo adotem sem semelhante procedimento de contenção de despesas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou o encerramento dos trabalhos, com agradecimento aos presentes, pelo comparecimento. E, para constar, eu (Antonio Darkson Esmeraldo Mourão) (ANTONIO DARKSON ESME RALDO MOURÃO), Secretário dos Órgãos Colegiados, respondendo, lavei e subscrevo esta ata, que, lida é aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. Esclarece-se que a presente ata é cópia fiel transcrita do livro próprio.


JOSÉ GERALDO MACIEL


OSNI BUENO DE FREITAS


JOSÉ MARQUES ZAGO


JOÃO NORONHA DA SILVA


SILVIA MARA BRASIL DE SEABRA

REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JCDF - nº 5310048,8 - DATA: 19.02.92 - JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CERTIDÃO: Certifico que, por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente. (a) PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ - Secretário-Geral.

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES

REGIONAIS

GUARÁ

CONCESSÃO E CANCELAMENTO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: FRANCISCO MOCIENE CUNHA DE SOUZA

MATRÍCULA: 35.513-5

DESPACHO: Concedo Salário-Família pelo dependente: PAULO VICTOR DE BARROS CUNHA, filho, nascido em 15.07.91, a partir de 11.02.92.

SERVIDOR: GERALDO PEREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 35.529-1

DESPACHO: Concedo Salário-Família pelos dependentes: NÚBIA PEREIRA DA SILVA, filha, nascida em 16.03.80, PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA, filha, nascida em 17.09.83 e JONATHAN PEREIRA DA SILVA, filho, nascido em 15.04.89, a partir de 13.02.92.

SERVIDOR: VERA LÚCIA EUFLOSINA DE FARIA LIRA

MATRÍCULA: 34.117-7

DESPACHO: Cancelo Salário-Família pelo dependente: KELY CRISTINA DE FARIA LIRA, filha, nascida em 27.12.72, por motivo de casamento, a partir de 25.01.92.

Brasília, 16 de março de 1992

PAULO CÉSAR RIBEIRO CAMPOS

Chefe da Seção de Pessoal

DAG/RA-X

SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 12.540, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR RAUL CEZAR BRIGAGÃO, Fiscal de Obras, matrícula nº 24.743.X, RUBENS JOSÉ PACHECO, Assistente Administrativo NOVACAP, matrícula nº 65.829.4, NORBERTO MANZELA DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.485-9 e MARIA ALICE N. DOS SANTOS SENA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 25.201.8, todos desta Administração Regional, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Tomada de Contas Especial, objetivando a apuração dos fatos constantes no Processo nº 00142 000161/92.

Samambaia-DF, 16 de março de 1992

VALFREDO PERFEITO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 29 do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 12.540, de 30 de julho de 1990 e delegação de competência, conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990 - SAAR/GAG,

RESOLVE:

NOMEAR JUSCELINO MOREIRA DA SILVA, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 31.911-2, para substituir OSMAR PIRES MOITINHO, matrícula nº 33.184-8, Chefe da Seção de Transportes-DAG, Símbolo DFG-02, no período de 09.03 a 28.03.92, por motivo de férias do titular, relativas ao exercício de 1991.

NOMEAR MARIA GORETE FERREIRA ALVES, Apontador de Obras, matrícula nº 64.802-7, da Tabela de Pessoal do Convênio 003/91/NOVACAP, para substituir ANA PAULA GUIMARÃES PINHEIRO, matrícula nº 33.260-7, Encarregado de Turma de Topografia, Símbolo DFG-02, no período de 17.03 a 05.04.92, por motivo de férias da titular, relativas ao exercício de 1991.

Samambaia-DF, 12 de março de 1992

VALFREDO PERFEITO

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 046 de 06 de março de 1992, páginas 8 e 9)

GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

Designar NAWWAF MOHAMED DANTAS KHALIL, Mestre de Obras, matrícula n° 70.228-5, do Convênio 003/NOVACAP, para substituir MARIA RAIMUNDA PEREIRA DAMIÃO, matrícula n° 26.387-7, Encarregado do Posto de Abastecimento e Lubrificação, Código DFG-01 da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Gama, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por motivo de Licença Gestante, no período de 24.02. a 22.06.92.

CÉSAR TRAJANO DE LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

Designar GONÇALO VIEIRA DA SILVA, matrícula n° 87.075-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para substituir FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, Encarregado da Turma de Carpintaria e Marcenaria, Código DFG-01, da Divisão de Obras da Administração Regional do Gama, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por motivo de férias do titular, no período de 10.03. a 08.04.92.

CÉSAR TRAJANO DE LACERDA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PROCESSO N°: 040.000.191/92

INTERESSADO: FLÁVIO AUGUSTO GOMES

ASSUNTO: Requisição de Diárias n° 002/92-ST

Autorizo a diferença de diárias paga a menor ao engenheiro FLÁVIO AUGUSTO GOMES, conforme requisição n° 001/92, em decorrência de reajuste constante da Portaria n° 017/SEAT, de 07.03.92, por motivo de viagem à cidade de São Paulo, Capital, nos dias 10 a 12.03.92, com o fim de participar da reunião da Companhia de Engenharia de Tráfego-CET.

Brasília, 09 de março de 1992

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Secretário de Transportes
Sec-Adjunto

PROCESSO N°: 040.000.191/92

INTERESSADO: FLÁVIO AUGUSTO GOMES

ASSUNTO: Requisição de Diárias n° 001/92-ST

Autorizo a concessão de 03 (três) diárias ao engenheiro FLÁVIO AUGUSTO GOMES, com o fim de participar da reunião da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, no desenvolvimento das atividades organizacionais do CIET 92, composto pelo 1° Congresso Internacional de Engenharia de Tráfego e pela 1ª Exposição de Produtos e Tecnologias de Engenharia de Tráfego, nos dias 10 a 12 do corrente, na cidade de São Paulo, Capital.

Brasília, 04 de março de 1992

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Secretário de Transportes
Sec-Adjunto

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo: 1°, item III, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital n° 268/91-IDR, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 004, de 07 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ordem de classificação no referido Concurso Público, os seguintes candidatos:

CLASSIFICAÇÃO

71°

72°

73°

74°

75°

77°

78°

NOME

WALDEJU GOMES DA LUZ

ADELSON ATAIDES DE OLIVEIRA

DEMETRIO GOMES BATISTA

RAIMUNDO CLEVERLANDE ALVES DE MELO

LEONARDO BARROS DE JESUS

MARCIA CIRINO DA SILVA

FRANK DE ALVARENGA BRITTO

Brasília, 17 de março de 1992

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E COMUNICAÇÃO
SOCIAL

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 9.908, de 20 de novembro de 1986 e tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.839, de 19 de outubro de 1987 e artigo 10 da Lei n° 35, de 13 de julho de 1989 e Lei 236, de 22 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Dispensar o servidor EDUIRSON ALVES DUARTE, matrícula 23.244-0, Técnico de Orçamento, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Assistente, Código DFA-05, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social.

FERNANDO LEMOS

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso VIII do Regimento aprovado pelo Decreto n° 9.908, de 20 de novembro de 1986 e tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.839, de 19 de outubro de 1987 e artigo 10 da Lei n° 35, de 13 de julho de 1989 e Lei 236, de 22 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Dispensar o servidor CÉSAR AUGUSTO ROCHA, matrícula 22.628-9, Analista de Orçamento, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Código DFG-05, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social.

FERNANDO LEMOS

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso VIII do Regimento aprovado pelo Decreto n° 9.908, de 20 de novembro de 1986 e tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.839, de 19 de outubro de 1987 e artigo 10 da Lei n° 35, de 13 de julho de 1989 e Lei 236, de 22 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Designar o servidor CÉSAR AUGUSTO ROCHA, matrícula 22.628-9, Analista de Orçamento, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para a função de Assistente, Código DFA-05, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social.

FERNANDO LEMOS

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.908, de 20 de novembro de 1986 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.839, de 19 de outubro de 1987 e artigo 10 da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989 e Lei 236, de 22 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Designar o servidor EDUIRSON ALVES DUARTE, matrícula 23.244-0, Técnico de Orçamento, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Código DFG-05, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social.

FERNANDO LEMOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, no uso da delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 003/SCE, de 15 de maio de 1991,

RESOLVE:

Designar CARLOS MADSON REIS, matrícula nº 25.880-6, Gerente da Gerência de Projetos, Restauro e Conservação do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, no período de 04.03 a 03.04.92, em substituição a ANTONIO MENEZES JÚNIOR, matrícula nº 28.696-6, por motivo de férias regulamentares, como Executor do Termo de Convênio nº 17/91, firmado entre a Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social/Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico e a NOVACAP, objeto do Processo nº 112.000918/90, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com as Normas Orçamentárias e Financeiras do Distrito Federal.

Brasília, 13 de março de 1992

GEDEAN CAMPELO NUNES

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "g", da Portaria nº 003/91-SCE, de 15 de maio de 1991,

RESOLVE:

Designar JOSÉ GUIMARÃES DE FREITAS, matrícula nº 26.938-7, Técnico de Administração Pública, para substituir ANTÔNIO MENEZES JÚNIOR, Gerente, Símbolo DFG-11, da Gerência de Revitalização e Divulgação do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares no período de 04.03 a 02.04.92.

Brasília, 13 de março de 1992

GEDEAN CAMPELO NUNES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 17 DE MARÇO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

1 — Nomear a Comissão para elaborar o projeto do XXV Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, a realizar-se no período de 01 a 07 de julho de 1992.

2 — Nomear para a referida Comissão os funcionários e membros abaixo relacionados:

- MARIA LUIZA DORNAS
- MARIA ELIZABETH CARNEIRO
- BERENICE ROSALINA DA SILVA
- MARA MOREIRA
- MARIA DO ROSÁRIO CAETANO
- MARCO ANTONIO GUIMARÃES

- MARGARIDA OLIVEIRA
- MÔNICA COELHO KRAHENBUHL

Brasília-DF, 17 de março de 1992

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESPORTES E RECREAÇÃO — DEFER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR VALCIRA NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 93.170-5, FZDF para, no período de 28.02.92 a 18.03.92, substituir o Chefe da Seção de Formação Técnico-Pedagógica, Código DFG-11, por motivo de férias do titular.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1992

SERGIO LIMA DA GRAÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 09 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item VII do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, ALBERTO GOMES DE BRITO, matrícula nº 00.443-X, Auxiliar de Administração Pública, para, no período de 01.04.92 a 20.04.92, substituir a Encarregada de Recebimento e Pagamento, Código DFG-01, por motivo de férias da titular.

Brasília-DF, 09 de março de 1992

SERGIO LIMA DA GRAÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 09 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item VII do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, HILDA MARIA DE JESUS, matrícula nº 00.322-0, Técnico de Administração Pública, para, no período de 19.03. a 07.04.92, substituir o Chefe do Serviço de Promoções, Código DFG-11, por motivo de férias do titular.

Brasília-DF, 09 de março de 1992

SERGIO LIMA GRACA

SEÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 034, DE 13 DE MARÇO DE 1992

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 17, inciso X do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983,

RESOLVE:

Conceder Salário-Família aos dependentes abaixo relacionados, conforme certidões apresentadas em 09 de março de 1992, Processo nº 00011.000202/92.

NOME DO FUNCIONÁRIO: ANTONIO ALVES FILHO
Nº MATRÍCULA: 00.438-3

NOMES DOS DEPENDENTES: JÉSSICA PEREIRA ALVES, filha, nascida em 10.06.91; LUCAS CERQUEIRA ALVES, filho, nascido em 14.07.91; WILLEN JÚNIO ALVES, filho, nascido em 31.07.91.

Brasília-DF, 13 de março de 1992

OTAVIANO AYRES DA FONSECA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF E ENTORNO

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/92, DE 06 DE MARÇO DE 1992

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 31 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, do item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA ESMERALDINA MARCOS, matrícula nº 00500-2, Auxiliar de Administração Pública para substituir LISETE REY CARNEIRO, matrícula nº 33717-X, Chefe do Núcleo de Relações Públicas, Código DFG-11, deste Departamento, por motivo de Licença médica, no período de 28.02. a 13.03.92.

Brasília, 06 de março de 1992
MARIA EULALIA FRANCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, do item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ANGELA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.609-2, para substituir LAINE DINIZ XAVIER DE BRITO SETTA, matrícula nº 34.982-8, Chefe do Núcleo de Cooperação e Fomento da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, Código DFG-11, por motivo da titular estar substituindo o Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, no período de 09.03. a 07.04.92.

Brasília-DF, 09 de março de 1992

WASHINGTON NOVAES

**INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR**

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 191.000.655/91

INTERESSADO: WITER CAMPOS LIMA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívidas de Exercício Anterior

ONDE SE LÊ: 3190-92

LEIA-SE: 3490-92

WASHINGTON NOVAES
Secretário

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL**

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: LUCIA MARIA PRACIANO MINERVINO
MATRÍCULA: 35.661-1

DESPACHO: Concedo o benefício do salário-família, pelos dependentes: CARLOS ELYSIO PRACIANO GARCIA, filho, nascido em 03.07.74 e RAFAEL PRACIANO GARCIA, filho nascido em 25.03.76, conforme certidões apresentadas, a partir de 1º de março de 1992.

Brasília, 10 de março de 1992

TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO
Chefe da Seção de Pessoal-DAG/SEMATEC

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: MARIA AMÉLIA DE ANDRADE

MATRÍCULA: 35.619-0

DESPACHO: Concedo o benefício do salário-família, pelos dependentes:

- AMÉLIA DE ANDRADE PINHEIRO, filha, nascida em 27.09.74;
- TIAGO DE ANDRADE PINHEIRO, filho, nascido em 21.03.76;
- CAROLINA DE ANDRADE PINHEIRO, filha, nascida em 12.04.79;
- RAQUEL MARGARIDA DE ANDRADE MOURA, filha, nascida em 29.06.84.

Conforme certidões apresentadas, a partir de 04.03.92.

Brasília-DF, 10 de março de 1992

TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO
Chefe da Seção de Pessoal-DAG/SEMATEC

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 23/92-GAB/PRG, DE 13 DE MARÇO DE 1992

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

Conceder, no mês de janeiro de 1992, indenização de transporte aos Assistentes Jurídicos ODIR MORAIS, matrícula nº 32.250-4, MARIA GRACI DIAS SILVEIRA, matrícula nº 32.251-2, LOURIVAL ALVES DE OLIVIERA, matrícula nº 19.241-4 e ENOK DE ANDRADE BARROS, matrícula nº 10.697-6.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

PORTARIA GAB/PRG Nº 24, DE 13 DE MARÇO DE 1992

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 11.386, de 26 de janeiro de 1988,

RESOLVE:

1. Autorizar a servidora CARINE FARIA FERREIRA, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, Classe Única, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 34.439-7, lotada na Seção de Pessoal/DAG, a prestar serviços extraordinários, até o limite de 44 horas mensais, no período de 16 de março a 15 de maio de 1992, por imperiosa necessidade do serviço.

2. Determinar que a Chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos citados serviços, encaminhado à Divisão de Administração Geral, ao final dos períodos, o total de horas trabalhadas.

Brasília, 13 de março de 1992

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

PORTARIA GAB/PRG Nº 25, DE 17 DE MARÇO DE 1992

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Lotar no Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal o Doutor SÉRGIO CARVALHO, Procurador do Distrito Federal de 1ª Categoria, matrícula nº 28.818-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

4ª SUBPROCURADORIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 1992

O PROCURADOR-CHEFE DA 4ª SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83 - PRG, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 08 de março de 1989, ELENICE CAETANO MARTINS, Agente Administrativo, matrícula nº 23.239-4, Código LT-SA-401.C, Referência NM-26, da função de Assistente da Divisão, Código LT-DAI 112.3, da 4ª Subprocuradoria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por motivo de exoneração.

Brasília, 16 de março de 1992

CARLOS PENNA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1992

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83, de 31 de março de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR WASHINGTON SOARES MOREIRA, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, Classe Única, Padrão I, matrícula nº 34.384-6, para substituir o Chefe da Seção de Administração da Sede, Símbolo DFG-02, no período de 27 de março a 15 de abril de 1992, por motivo de férias do titular.

Brasília, 13 de março de 1992

SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

PROCESSO Nº: 141.000.696/92 — OCUPANTE: ANTÔNIO MONTEIRO DO NASCIMENTO. OBJETO: Ocupação de imóvel, situado na SQN 316, destinado a Banca de Jornais e Revistas. VALOR: Cr\$ 14.317,60 (quatorze mil, trezentos e dezessete cruzeiros e sessenta centavos) mensais. PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso. Termo Padrão nº 06/89. Data de assinatura: 26.02.92.

Brasília-DF, 17 de março de 1992

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 06.03.92 — Suplemento)

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 263, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DESIGNAR SELMA WANDERLEY LUZ para exercer a função de Agente de Apoio, CF-8, no Gabinete da Presidência.

Brasília, 17 de março de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 264, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, CLÓVIS ANDRADE JÚNIOR do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC-3, no Gabinete do Deputado Pedro Celso, a partir de 16/03/92.

Brasília, 17 de março de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 265, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

RESOLVE:

NOMEAR JEFFERSON HEUDES SOLANO FERREIRA para o cargo em comissão de Secretário, FC-1, na Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal - 1ª Secretaria.

Brasília, 17 de março de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 139, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 035/91,

RESOLVE:

EXONERAR CELSO PIRANGI SOARES do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, FS- II, da Liderança do Partido Democrático Trabalhista - PDT, a partir de 09 de março de 1992.

Brasília, 24 de fevereiro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

(Republicado em decorrência de incorreções no original publicado no DODF de 25.02.92).

ATO DO PRESIDENTE Nº 140, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 035/91,

R E S O L V E :

EXONERAR HENRIQUE JOSÉ PINTO do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, FB-II, da Liderança do Partido Democrático Trabalhista - PDT, a partir de 09 de março de 1992.

Brasília, 24 de fevereiro de 1992.

Salviano Guimaraes
Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

(Republicado em decorrência de incorreções no original publicado no DODF de 25.02.92)

ATO DO PRESIDENTE Nº 204, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 035/91,

R E S O L V E :

EXONERAR ÂNGELA MARIA MENDANHA DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, FC-III, no Gabinete do Deputado do Fernando Naves, a partir de 01 de março de 1992.

Brasília, 06 de março de 1992.

Salviano Guimaraes
Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

(Republicado em decorrência de incorreções no original publicado no DODF de 09.03.92).

**ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS
E BALANÇOS**

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Extrato do Convênio celebrado entre o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen (Processo nº 1497/73-STC)

OBJETO: Permitir ao TCDF o acesso aos Bancos de Dados do Sistema de Informação do Congresso Nacional - SICON, mediante utilização de equipamentos de processamento de dados, constituídos de unidades de vídeo, teclado, impressora e unidade moduladora, ligados ao Sistema Central do Prodasen.

VALOR: Estimado em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para os 03 (três) primeiros meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos do TCDF, atividade 2001, elemento 349039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica, 35 - Serviços de Processamento de Dados, softwares, produção de programas aplicativos e microfilmagem, conforme Nota de Empenho por Estimativa 137/92, no valor supramencionado.

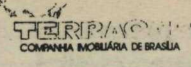
VIGÊNCIA: A partir da assinatura, com duração de 1 ano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no "caput" do art. 30, Decreto local nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 1992

PELO TCDF: JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PELO PRODASEN: REGINA CÉLIA PERES BORGES



CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSC. EST. Nº 145079
SAIN - BL "F" - ED. SEDE BRASÍLIA DF - CEP 70610
PABX (061) 216-6166

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.007.136/91.0

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 025/92

CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E PROGEA-ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: Execução de serviços técnicos, visando a elaboração do estudo prévio de Impacto Ambiental-EPIA e do Respectivo Relatório de Impacto Ambiental-RIMA, para o Bairro Águas Claras da Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação mediante Tomada de Preços nº 15/91, homologada pela Diretoria em sua 1407ª Sessão, datada de 19.02.92, de acordo com o Inciso II, § 1º, art. 68, Seção IV, Cap. V, Título II, do Decreto 10.996, de 26.01.88.

VALOR: CR\$ 79.079.360,00 (setenta e nove milhões, setenta e nove mil e trezentos e sessenta cruzeiros)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do Elemento 4110- OBRAS E INSTALAÇÕES, PROJETO 5011- ESTUDOS E PROJETOS DIVERSOS, conforme Nota de Empenho nº 392, datada de 27.02.92.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 (noventa) e 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço e assinatura do instrumento contratual, respectivamente.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 1992

P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
HELENO GILBERTO BARCELOS

P/CONTRATADA: ANTONIO VALÉRIO

TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO
WILSON RODRIGUES DAMASCENO



DISTRITO FEDERAL

01	SEÇÃO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº	008/91

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
04	030.002.448/92	05	12.03.92	06	31.12.92	07	-

08	OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS
08	Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 31.12.92 do Convênio nº 008/91, celebrado em 24.01.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, regulando a Execução dos Serviços de Urbanização no Distrito Federal.

09	VALOR POR EXTENSO
----	-------------------

DADOS SOBRE A DESPESA			
10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
11	PROJETO / ATIVIDADE	12	TAXA DE ADM. %
13	ELEMENTO DE DESPESA	14	FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO							
15	NÚMERO	16	VALOR Cr\$	17	NÚMERO	18	VALOR Cr\$
19		20		21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES	
23	DISTRITO FEDERAL JOSE ROBERTO ARRUDA Del. Com. At. 2.ª Dec. 13.708 de 27.12.91.
24	2º CONVENIENTE CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA Aprovado pela Diretoria em sua 2.641a. Sessão realizada em 05.03.92

TESTEMUNHAS	
25	ANTONIO AUGUSTO DE ARAÚJO PIRES
26	MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO

DISTRITO FEDERAL 01 **TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/92**

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR	
		02 BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.	
03	PROCESSO	04	DATA ASSINATURA
	031.000.101/92		16.03.92
05	VIGÊNCIA	06	VALOR Cr\$
	Data da publicação até 31/12/92		205.786.235,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Por este instrumento o DISTRITO FEDERAL, através do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR e o BRB-Banco de Brasília S.A., firmam o presente Convênio de prestação de serviços pelo IDR, para a realização de Concurso Público para o Cargo de Escrivão Padrão I do Banco de Brasília S.A..

2. Para a execução do Concurso, o IDR se obriga a realizar as seguintes atividades:

- planejar e operacionalizar todas as etapas do concurso;
- elaborar e divulgar, no Diário Oficial do Distrito Federal, o edital normativo do concurso;
- constituir e designar bancas examinadoras e revisoras de provas;
- elaborar programas, bibliografias e provas;
- elaborar e imprimir instruções destinadas a orientar candidatos e pessoal encarregado dos trabalhos de recebimento das inscrições, da aplicação de provas e da fiscalização do concurso;
- selecionar e contratar terceiros para prestação de serviços nas diversas atividades inerentes ao concurso;
- realizar as inscrições de candidatos;
- aplicar a prova objetiva para os candidatos inscritos;
- corrigir a prova objetiva, através da leitura óptica dos cartões-resposta;
- aplicar e corrigir a prova prática de datilografia para 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos;
- receber recursos de candidatos, analisar e emitir parecer, ou encaminhar às Bancas Examinadoras para esse fim;
- elaborar e publicar, no Diário Oficial do Distrito Federal, avisos e editais inerentes ao concurso.

3. São responsabilidades do BRB:

- fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias à realização do concurso;
- analisar e aprovar minuta do Edital Normativo;
- homologar o resultado final do concurso.

4. A responsabilidade de acompanhamento e administração do presente convênio será do IDR, através da Gerência de Recrutamento e Seleção, e do BRB, através da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos - CORHU.

4.1. - o concurso será realizado sob inteira responsabilidade do IDR, que encaminhará todas as demarches do certame, com os rigores indispensáveis e legais, recaindo-lhe o ônus, em caso de eventual anulação e realização de novo concurso.

5. Conforme proposta aprovada pelo BRB - Banco de Brasília S.A., o montante das taxas de inscrição será destinado ao IDR, sendo as taxas depositadas na conta nº 800391-6 - Ag. 212, para cobrir o custo estimado de Cr\$ 205.786.235,00 (duzentos e cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros) para a realização das atividades relacionadas no item 2.

5.1. - Caso o montante correspondente ao recolhimento das taxas de inscrição não alcance a quantia estipulada acima, o BRB se obriga a complementar este valor, pagando ao IDR a diferença apurada.

6. O pagamento da complementação prevista no subitem 5.1., se necessário, deverá ser efetuado mediante apresentação de fatura, pelo IDR, após o encerramento das inscrições.

7. Os valores especificados neste Convênio foram calculados com base, no mês de fevereiro/92 e serão reajustados de acordo com a legislação aplicável à espécie, vigente à época da efetivação do pagamento.

8. Fica o IDR dispensado de apresentar qualquer comprovante de despesa, além da fatura, ao BRB. Quaisquer outros documentos permanecerão no IDR e poderão ser verificados pelo BRB - Banco de Brasília S.A..

9. Ocorrendo a impossibilidade de realização das atividades previstas, por culpa ou vontade do BRB, será efetuada prestação de contas entre as partes, sendo assegurado ao IDR o pagamento de todas as despesas relativas às atividades já realizadas.

10. Os serviços previstos neste Convênio serão executados de acordo com a programação estabelecida pelas partes convenientes, dentro do cronograma (anexo I).

11. A vigência deste Convênio deverá ser contada a partir da data de publicação e com o término em 31/12/92, podendo ser prorrogado, aditado, alterado ou rescindido por mútuo acordo, dos convenientes, bastando para tanto, que o interessado se manifeste, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

12. Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas de direito relativas ao presente Convênio.

08 **VALOR POR EXTENSO**
(Duzentos e cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros.)

DADOS SOBRE A DESPESA

09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
10 PROJETO/ATIVIDADE	11 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
12 ELEMENTO DE DESPESA	13 FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

14 NÚMERO	15 VALOR Cr\$	16 NÚMERO	17 VALOR Cr\$
144/92	205.786.235,00		
18	19	20	21

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES CONVENIENTES

DISTRITO FEDERAL DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA CONTIDA NO DECRETO Nº13708 de 30/12/91

22 *Elizabeth Garcia Campos*
ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente/IDR

2º CONVENIENTE

23 *[Assinatura]*
Superintendente/BRB

TESTEMUNHA

24 *[Assinatura]*
Chefe de Administração Geral - IDR

25 *[Assinatura]*
Superintendente/BRB

ANEXO I

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA ESCRITURÁRIO - BRB

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	RESP.	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Elaboração Edital	IDR	20/02/92	21/02/92
Encaminhamento para Análise	IDR	24/02/92	
Análise/Devolução Edital	BRB	27/02/92	
Publicação Edital	IDR	17/03/92	
Elaboração Projeto	IDR	17/03/92	20/03/92
Convocação Banca Examinadora	IDR	17/03/92	20/03/92
Elaboração Programa/Bibliografia	IDR	17/03/92	20/03/92
Elaboração Questões Prova Objetiva	Banca/IDR	20/03/92	31/03/92
Inscrições	IDR	23/03/92	27/03/92
Revisão Questões Prova Objetiva	Banca/IDR	01/04/92	05/04/92
Datilografia/Revisão/Reprod./Prova	IDR	06/04/92	08/04/92
Aplicação Prova Objetiva	IDR	26/04/92	
Correção Prova Objetiva	IDR	27/04/92	04/05/92
Divulgação Resultado Parcial	IDR	11/05/92	
Interposição Recursos	Cand.	12/05/92	14/05/92
Análise Recursos	Banca	14/05/92	18/05/92
Divulgação Resultado após Recurso	IDR	20/05/92	
Convocação Prova Datilografia	IDR	20/05/92	
Aplicação Prova Datilografia	Banca/IDR	23/05/92	27/05/92
Entrega de Títulos	Cand.	23/05/92	27/05/92
Correção Prova Datilografia	Banca/IDR	24/05/92	29/05/92
Análise dos Títulos	Banca/IDR	24/05/92	29/05/92
Divulgação Resultado Final	IDR	01/06/92	

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ÁREA MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESPECIALIDADES I e III
CURSO DE FORMAÇÃO - ETAPA II

EDITAL Nº 026 /92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o regulamento do Curso de Formação - Etapa II do Concurso Público Para o Cargo de Analista de Administração Pública, Área Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - Especialidades I e III, de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 178/91-IDR, publicado no DODF nº 180 de 12/09/91 e neste Edital.

1. DOS PARTICIPANTES
1.1. Ficam convocados para inscrição no Curso de Formação os candidatos habilitados e classificados na Etapa I do Concurso conforme o quadro a seguir:

Especialidade	Convocados
I	
Divulgação e Tratamento da Informação Ambiental	1º ao 8º lugar
III	
Ciência e Tecnologia	1º ao 38º lugar

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO

2.1. No ato da inscrição, no Curso de Formação, o candidato deverá:

PELO PROBLEMA: REGINA CÍLIA FERREZ BORGES

- I - apresentar Documento Oficial de Identidade;
 II - preencher ficha própria a ser fornecida pelo IDR.
3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. - Período: 23 a 27/03/92
 - Horário: 13h30min às 18h
 - Local: IDR - Setor de Garagens Oficiais Área Especial nº 01
- 3.2. O Cronograma, contendo período, horário e local de realização do Curso, será entregue aos candidatos no ato da inscrição.
- 3.3. Será considerado desistente do Concurso o candidato que deixar de efetuar sua inscrição no Curso de Formação, no período estabelecido.
- 3.4. No caso de ocorrer o previsto no subitem 3.3., poderá ser convocado, a critério da Administração, para inscrição no Curso, outro candidato, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação obtida na Etapa I.
4. DO CURSO DE FORMAÇÃO
- 4.1. O Curso de Formação, será realizado pelo IDR, com a duração de 44 (quarenta e quatro) h/a para a Especialidade I e 50 (cinquenta) h/a para a Especialidade III.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO BÁSICO

Unidades	Carga-horária
I - Organização do Estado Brasileiro	6h/a
II - Organização Administrativa do D.F.	2h/a
III - Introdução à Administração Pública	4h/a
IV - Ética e Responsabilidade Profissional	10h/a
V - Direitos e Deveres do Servidor Público	8h/a
VI - Processamento Administrativo	4h/a
VII - Estrutura Administrativa da SEMATEC	4h/a
VIII - Política Ambiental do Distrito Federal	2h/a
Subtotal	40h/a

MÓDULO ESPECÍFICO

ESPECIALIDADE I

Unidade	Carga-horária
I - A SEMATEC e a Difusão de Informações	4h/a
TOTAL	44h/a

ESPECIALIDADE III

Unidades	Carga-horária
I - O ICT - Atualidade e Perspectivas	6h/a
II - A Política da Ciência e Tecnologia	4h/a
TOTAL	50h/a

- 4.2. Será eliminado do Curso de Formação e, conseqüentemente, do Concurso o candidato que:
- não tiver a freqüência mínima de 80% (oitenta por cento) às aulas ministradas;
 - praticar falta grave;
 - revelar conduta incompatível com o exercício do cargo;
 - descumprir as obrigações curriculares e demais normas estabelecidas.
5. DA VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM
- 5.1. A prova de Verificação de Aprendizagem, versará sobre o conteúdo programático desenvolvido no Curso de Formação e valerá 100 (cem) pontos.
- 5.2. A data, local e horário de realização da prova serão divulgados posteriormente, através de Aviso.
- 5.2.1. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da Prova de Verificação de Aprendizagem, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para seu início, munidos do Cartão de Inscrição, de um Documento Oficial de Identidade, contendo fotografia e de caneta esferográfica azul.
- 5.2.2. Não haverá segunda chamada para a Prova de Verificação de Aprendizagem.

5.2.3. Após correção da Prova de Verificação de Aprendizagem será afixada no Quadro de Avisos do IDR, a relação dos candidatos aprovados, com o total de pontos obtidos, para conhecimento do candidato.

6. DO RECURSO

- 6.1. Durante o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de afixação da relação nominal dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Verificação de Aprendizagem, o candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado, uma única vez, à Superintendente do IDR, através de requerimento protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR.
- 6.1.1. Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora.
- 6.1.2. Não será apreciado o recurso contra matéria preclusa ou que não indique, com precisão, o objeto do pedido e seus fundamentos.
- 6.1.3. O recurso apresentado, tempestivamente, terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão.
- 6.1.4. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 7.1. O candidato ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Distrito Federal, ficará dispensado da assinatura do ponto durante o Curso de Formação, contando o tempo para todos os efeitos funcionais e financeiros.
- 7.2. Todos os avisos referentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 7.3. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 17 de março de 1992.

Elizabeth Garcia Campos
 ELIZABET GARCIA CAMPOS
 Superintendente - IDR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO PADRÃO 1
 DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EDITAL Nº 027/92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PRESIDENTE DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a legislação vigente, aplicável à espécie, tornam público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de vagas no Cargo de Escriturário Padrão 1 do Quadro de Pessoal do BRB - Banco de Brasília S.A., de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO CARGO

1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Execução de serviços operacionais nas unidades do banco, tais como: datilografia e arquivo, atendimento ao público, separação e soma de documentos, elaboração de fichas contábeis, operação em terminais de computador e micro-computador, cálculos diversos, redação de correspondências, recebimento e pagamento de numerário, recebimento de impostos, taxas e demais atividades bancárias.

1.2 REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

1.2.1 A remuneração do cargo, em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, é de Cr\$529.511,17 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e onze cruzeiros e dezessete centavos), no mês de fevereiro/92.

1.2.2 Além da remuneração especificada no subitem anterior, o Banco oferece aos seus servidores outras vantagens como: anuênio, participação em planos assistenciais e previdenciários complementares, complemento de auxílio-doença, programa de alimentação do trabalhador e bolsa de estudo.

2. DA CLIENTELA E DAS VAGAS

2.1 Os candidatos concorrerão ao provimento de 150 (cento e cinquenta) vagas no Cargo de Escriturário Padrão 1 e de eventuais vagas surgidas durante o período de validade do Concurso, desde que apresentem, no ato da admissão, comprovante de escolaridade correspondente ao 2º grau completo ou equivalente e atendam às demais exigências contidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos 70391/72 e 70436/72.

3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data de encerramento das inscrições.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.4 Ter boa saúde física e mental.

3.5 Não ter sido demitido do Banco, por justa causa, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar ou Inquérito Judicial Trabalhista, ou não ter sido dispensado a pedido a fim de esquivar-se de possível demissão.

3.6 Não ter sido despedido, por ato unilateral do Banco, em decorrência de reprovação, em Estágio Probatório.

3.7 Apresentar comprovante de escolaridade correspondente ao 2º grau completo ou equivalente, na ocasião da convocação para a admissão.

3.8 Atender às demais exigências previstas neste Edital.

3.9 A comprovação das condições estabelecidas nos subitens 3.1 e 3.2 será exigida no ato da inscrição.

3.10 Os documentos que comprovam o atendimento às condições estabelecidas nos subitens 3.3, 3.5, 3.6 e 3.7 serão exigidos dos candidatos aprovados no Concurso, por ocasião da convocação para a admissão.

3.11 A comprovação das condições de que trata o subitem 3.4 será exigida dos candidatos quando da admissão mediante exame no Serviço Médico do Banco ou outro por ele credenciado.

3.12 A falta de comprovação de qualquer das condições constantes do item 3 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período: 23 a 27/03/92

4.2 Local e Horário: Centro de Convenções - Ala Norte/Subsolo, de 08h às 16h.

4.3 Taxa de inscrição: Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do Concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se ao local estabelecido no subitem 4.2, munido de documento de identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição, recolher a taxa, receber o número de inscrição, o programa das provas, o Manual do Candidato e outras informações que se fizerem necessárias.

4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração mediante apresentação do mandato de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada e apresentação de identidade do procurador.

4.6 Não será aceita inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.

4.7 Às pessoas portadoras de deficiência física é assegurado o direito da inscrição, sendo-lhes reservado 20% (vinte por cento) das vagas, desde que aprovadas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 do Distrito Federal.

4.7.1 Os candidatos referidos no subitem anterior devem entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.

4.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do pleito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.8 Na inexistência de candidatos deficientes ou no caso de reprovação destes, as vagas reservadas aos deficientes serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se à ordem de classificação.

4.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha sido homologado o Resultado Final.

4.10 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de três fases:

- . FASE 1 - Prova Escrita Objetiva;
- . FASE 2 - Prova Prática de Datilografia;
- . FASE 3 - Prova de Títulos.

5.2 FASE 1 - A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 110 (cento e dez) pontos, constará de 04 (quatro) partes, conforme quadro a seguir:

PARTES	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
01	Português	20	40
02	Prática de Serviços Bancários	20	40
03	Matemática	20	20
04	Noções de Micro-Informática	10	10
TOTAL		70	110

5.2.1 Será considerado habilitado na Fase 1 o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos a cada uma das partes da prova e 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

5.2.2 O não comparecimento do candidato à Prova Escrita Objetiva acarretará a sua eliminação do Concurso.

5.2.3 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta da Prova Escrita Objetiva, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à opção escolhida.

5.2.4 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 5.2.3.

5.2.5 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização da Prova:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;
- b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;
- c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;
- d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

5.2.6 Após a correção da Prova Escrita Objetiva - Fase 1 serão afixadas, ao Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento dos candidatos:

- a) a prova-gabarito;
- b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.7 Durante o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da prova-gabarito, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR.

5.2.8 Não será apreciado recurso interposto contra matéria preclusa ou que não indique com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos.

5.2.9 O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão.

5.2.10 Os recursos serão analisados pelas Bancas Examinadoras.

5.2.11 O requerimento deverá ser protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA do IDR.

5.2.12 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

5.2.13 Os candidatos habilitados na Fase 1 serão classificados, obedecendo-se a ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva.

5.2.14 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Parte 2 - Prática de Serviços Bancários;
- b) obtiver o maior número de pontos na Parte 1 - Português;
- c) obtiver o maior número de pontos na Parte 3 - Matemática;
- d) for mais jovem.

5.3 FASE 2 - Prova Prática de Datilografia, de caráter classificatório, valendo 20 (vinte) pontos, sendo 60 (sessenta) toques líquidos por minuto, o equivalente a 10 (dez) pontos.

5.3.1 Serão convocados para esta Fase, através de Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, os 2500 (dois mil e quinhentos) candidatos de melhor classificação na Fase 1, ficando os demais eliminados do Concurso.

5.3.2 Não será permitido aos candidatos fazerem prova em horário e turma em desacordo com a escala estabelecida.

5.3.3 Na Prova Prática de Datilografia, em máquina manual, o candidato deverá demonstrar habilidades para ajustar o papel, tabular, travar e destravar a máquina, datilografar cópia de um texto mimeografado, no tempo de 10 (dez) minutos, ininterruptos.

5.3.4 Nesta Prova, o total de toques líquidos será calculado mediante a contagem de todos os toques do candidato, inclusive os espaços em branco existentes entre as palavras ou entre estas e os sinais de pontuação, computando-se dupla ou triplamente os toques correspondentes às letras maiúsculas, aos sinais de pontuação e a outros toques que exijam o manejo de outras teclas de acordo com as características de cada uma.

5.3.5 O cálculo de toques líquidos será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$TL = \frac{TB - (Te \times 5)}{t}$$

Sendo: TL = Toques Líquidos
TB = Toques Brutos
Te = Toques errados
t = tempo de duração da Prova (10 minutos)

5.3.6 Após a correção da Prova Prática de Datilografia será afixada, ao Quadro de Avisos do IDR, a relação dos candidatos com o total de pontos obtidos nesta Fase.

5.3.7 Não caberá recurso quanto ao resultado da Prova Prática de Datilografia face à natureza da mesma.

5.4 FASE 3 - A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá 25 (vinte e cinco) pontos.

5.4.1 Deverão participar desta Fase todos os candidatos convocados para a Fase 2 - Prova Prática de Datilografia.

5.4.2 Será considerado título o tempo de serviço prestado em Instituições Bancárias, devidamente comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.4.2.1 Serão atribuídos 05 (cinco) pontos por ano completo ou fração igual ou superior a seis meses, até o valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

5.4.3 O IDR fornecerá aos candidatos, por ocasião da realização da Prova Prática de Datilografia - Fase 2, formulário padronizado para comprovação dos títulos.

5.4.3.1 O formulário, devidamente preenchido em 02 (duas) vias e acompanhado de cópia reprográfica autenticada do comprovante de tempo de serviço, deverá ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA do IDR, em período a ser definido através de Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.4.3.2 Não será permitida a comprovação posterior dos títulos.

5.4.4 Não serão computados duplamente os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo.

6. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado na Fase 1 e convocado para as Fases 2 e 3.

6.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, obedecendo-se à ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Fases 1, 2 e 3.

6.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Fase 3 - Prova de Títulos;
- b) obtiver o maior número de pontos na Fase 1 - Prova Escrita Objetiva;
- c) for mais jovem.

6.4 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1 Os candidatos convocados serão contratados sob o regime da CLT e demais legislação aplicável.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por decisão da Diretoria do BRB.

9. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

9.1 O estágio probatório corresponde ao primeiro ano de efetivo exercício no Banco, sendo o período de experiência em que o servidor será avaliado de acordo com critérios pré-estabelecidos pelo BRB.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As Provas serão realizadas em Brasília-DF, em datas, horários e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

10.3 O IDR não aplicará provas fora do local predeterminado para a realização das mesmas e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física.

10.4 Após a hora fixada para o início das Provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato no local de realização das mesmas.

10.5 Não haverá segunda chamada para as Provas.

10.6 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas fases ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.7 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados, na medida das necessidades, pelo BRB - Banco de Brasília S.A., obedecida a ordem de classificação e o número de vagas existentes para o cargo durante o prazo de validade do Concurso.

10.8 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso.

10.9 O candidato poderá ser admitido em qualquer localidade do Território Nacional onde o Banco possua pontos de atendimento.

10.9.1 O Banco, a seu critério e de acordo com as necessidades, poderá, a qualquer momento, transferir o servidor para outras localidades.

10.10 Ao ser convocado para admissão, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios das condições citadas no item 3, subitens 3.3, 3.5, 3.6 e 3.7, em cópias devidamente autenticadas.

10.11 Ao ser convocado, o candidato terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para qualificação e, a partir desta, mais 15 (quinze) dias para a admissão. Esgotado este prazo, o candidato que não cumprir as exigências de qualificação e admissão estará sujeito à perda do direito de ser contratado.

10.12 A contratação de qualquer candidato aprovado, inclusive portador de deficiência, dependerá, ainda, do atendimento às demais disposições legais pertinentes.

10.13 Antes de decorrido 01 (um) ano de efetivo exercício do servidor no Banco não será acolhido pleito de remoção/transferência para dependência/localidade diversa da lotação inicial.

10.14 Eventuais recursos devem ser dirigidos, exclusivamente, à Superintendente do IDR e protocolados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA do IDR, até 03 (três) dias úteis após a publicação do Resultado Final.

10.15 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final.

10.15.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.15 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.16 Todos os avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.17 Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Superintendente do IDR e pelo Presidente do BRB - Banco de Brasília S.A.



Brasília, 17 de março de 1992

VASCO PEREIRA ERVILHA
Presidente/BRB

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente/IDR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº 26/92-CL-SAT – TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA ANÁLISE LABORATORIAL, FORA DO DISTRITO FEDERAL.
CLASSE: 97
DATA: 08.04.92 HORÁRIO: 15:00h

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal torna público que, na data e horário acima indicados, na sala de reuniões, situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na prestação de serviços de que trata o Edital epigrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida no serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, sala 714, 7º andar do Edifício acima citado, no horário de 13 às 17 horas.

Brasília, 17 de março de 1992

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE SAÚDE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 061/92 – Aquisição de oxímetros de pulso.
DATA DE ABERTURA: 06.04.92 às 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 062/92 – Aquisição de Acidulante para lavar roupa hospitalar bombona com 20kg e outros, perfazendo o total de 04 itens.
DATA DE ABERTURA: 06.04.92 às 10:00 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados, no Edifício Super Center Venâncio 2.000, bloco "B"-60, sala 340, no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 1992

ESMARAGDO RAMOS LIMA
Presidente

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIREÇÃO GERAL DIVISÃO DE MATERIAL SERVIÇO DE ABASTECIMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço de Abastecimento da Divisão de Material leva ao conhecimento dos interessados que, na data abaixo especificada, no SAS – QUADRA 04 – BLOCO "N" – SALA 424, nesta Capital, serão recebidas as Propostas e Documentos de Habilitação, referentes à Licitação a seguir discriminada:
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/92 – Aquisição de material de expediente.
ENCERRAMENTO: 02.04.92 às 10:00 horas.

O novo Edital contendo as Condições de Habilitação, especificações e mais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, na sala 409, no horário de 08 às 17 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

PEDRO CARNEIRO DE SOUZA
Serviço de Abastecimento
Chefe Substituto

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços

NÚMERO: 92.00019.01

OBJETO: Aquisição cartão azul 210x297MM 150G/M2

DATA/HORA RECEBIMENTO DOCUMENTO P/CADASTRO: ATÉ 23.03.92 às 18:00 horas

DATA/HORA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: 30.03.92 às 10:00 horas

LOCAL: SGAN QUADRA 601 – MÓDULO "G" – SETOR DE SUPRIMENTO – SESUP/DIREL – BRASÍLIA-DF.

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CLAMBS/FIBRA

(Dias 16, 17 e 18)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PERITO CRIMINAL

AVISO Nº 016 /92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos Editais nº 060/91-IDR, publicado no DODF nº 070 de 15/04/91, nº 009/92-IDR, publicado no DODF nº 023 de 03/02/92 e nº 012/92-IDR, publicado no DODF nº 028 de 10/02/92, convoca os candidatos matriculados no Curso de Formação Policial Profissional - Etapa II do Concurso Público para Perito Criminal, para as Provas Práticas de Armamento e Tiro e Condicionamento Físico e Defesa Pessoal, a realizar-se conforme discriminação abaixo:

ARMAMENTO E TIRO

DATA: 25/03/92

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Academia de Polícia Civil

Centro Administrativo Projeção L - Taguatinga/DF

CONDICIONAMENTO FÍSICO E DEFESA PESSOAL

DATA: 26/03/92

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Academia de Polícia Civil

Centro Administrativo Projeção L - Taguatinga/DF

OBS.: Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das Provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas.

Brasília, 17 de março de 1992

Elizabet Garcia Campos
ELIZABET GARCIA CAMPOS
 Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 22/92-CL-SAT - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, EM HOSPITAIS E EM LABORATÓRIOS (AGITADOR, BALANÇA ANALÍTICA, BANHO-MARIA, CENTRIFUGA, ETC.).

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal, torna público que foi retificado o Edital supra citado, na forma seguinte:

1) onde se lê:

2.2.6 " Conter prazo de entrega do material não superior a 15 (quinze) dias ..."

2) Leia-se

" Conter prazo de entrega do material não superior a 20 (vinte)dias..."

Permãecem inalteradas as demais condições do

Edital.

Brasília, 16 de março de 1992.

Salvador Ferreira de Lima
SALVANDIR FERREIRA DE LIMA
 presidente da Comissão de Licitação

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CONCORRÊNCIA

DEX - CPL

CONCORRÊNCIA : 001/92 - FEDF
 ABERTURA : 22.04.92 às 10:00 h.
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE CARTOLINA, PAPEL JORNAL, ALMAÇO, BUFFON, KRAFT OURO, ETC.
 GRUPO : 14.04.

O(s) respectivo(s) edital(ais) encontra(m)-se afixado(s) no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal - SGAN 607, projeção "D" e as cópias poderão ser adquiridas no(s) seguinte(s) local(ais) no endereço supracitado,

sala 219, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30 horas, ate o dia 20 de abril de 1992.

Brasília-DF, 16 de março de 1992.

Gláucia do N. Melo
GLÁUCIA DO NASCIMENTO MELO
 Comissão Permanente de Licitação
 Presidente Substituta

CPL 18, 19 (20)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS - ATP

DEX - CPL

Tomada de Preços : Nº 019/92 - FEDF
 Abertura : 03.04.92 às 15:00 horas
 Objeto : Aquisição de prensa hidráulica, alicates, processadora de filmes, acendedor elétrico para fogão, tesoura, guilhotina automática, etc.
 Grupos : 54.01, 62.01, 62.02, 66.03 e 70.01

Tomada de Preços : Nº 020/92 - FEDF
 Abertura : 03.04.92 às 17:00 horas
 Objeto : Manutenção com aplicação de peças, nos veículos marca FIAT da FEDEF.
 Grupo : 97.28

O(s) respectivo(s) edital(ais) encontra(m)-se afixado(s) no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal - SGAN 607, projeção "D" e as cópias poderão ser adquiridas no(s) seguinte(s) local(ais) no endereço supracitado sala 219, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 01 de abril de 1992.

Brasília, 17 de março de 1992

Gláucia do N. Melo
GLÁUCIA DO NASCIMENTO MELO
 Comissão Permanente de Licitação
 Presidente Substituta

S.D.U. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"A V I S O"

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a Tomada de preços abaixo, que será realizada na Sala de Licitação, no Edifício Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília - Distrito Federal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/92 - CPL/PRES-MAT.
 - Para aquisição de SACO PLÁSTICO, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COM 100 LITROS DE CAPACIDADE, COM ESPESSURA DE 12 MÍCRONS E COR VERDE.
 DATA: 02.04.92
 HORÁRIO: 09:00 horas
 VALOR DO EDITAL 15.331,00

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL.

Brasília, 17 de março de 1992.

Antonio Augusto Araújo Pires
ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
 Presidente da CPL